

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 (FMS) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 738/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICAS, DEIONIZADOR, ANALIZADOR DE ELETRÓLITOS PARA SÓDIO (Na), POTÁSSIO (K) E CLORO (C1), EQUIPAMENTO POINT – OF – CARE HEMATOLÓGICO PARA LABORATÓRIO, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES MENSIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES/MÊS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, O PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALÂNDIA-TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.277.989/0001-00, com sede na Av Madre Veronica s/n, Centro, Cristalândia – TO, CEP: 77.490-000, por intermédio de seu Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 01/2025, de 08/01/2025, faz saber aos interessados que fará realizar, na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 na sede da Prefeitura, no endereço já especificado para seleção e credenciamento para prestação de serviços em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de **CRISTALÂNDIA - TO**, que atendam às exigências do Edital e seus anexos, em conformidade com nos termos e normas da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme exigências discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.**

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da com fulcro nos artigos 6º, incisos XLIII , 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis ao procedimento.

2. DA ENTREGA ABERTURA ENVELOPES

2.1. Os envelopes contendo a documentos de Habilitação serão abertos na sede no Paço Municipal, à Praça Gentil Veras s/nº. 380 – Centro, em Cristalândia-TO, em sessão pública será realizada às 10:00 HRS DO DIA 15/09/2025.

2.2. Os envelopes contendo a documentos de Habilitação poderão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, Praça Gentil Veras s/nº. 380, Centro – Cristalândia - TO, de 22/08/2025 a 31/12/2025, ou pelo email: cplcristalandia2021@gmail.com, sendo no horário de expediente nestes dias serão das 08:00 horas às 14:00 horas, excetuado o

dia de abertura dos envelopes, ou no horário fixado para a sessão pública descrita no item 2,1 acima especificado.

2.3. Edital de Credenciamento vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, contados da sua respectiva publicação, devendo novos interessados, neste período, apresentar os documentos necessários e a respectiva proposta de adesão, os quais deverão ser protocolizados na sede do Município, no setor de licitações no endereço acima descrito.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo no site <https://www.cristalandia.to.gov.br> disponível também com o Agente de Contratação e Membros desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

3.2. As manifestações, solicitações de esclarecimentos e recursos e outros deverão ser encaminhadas através do e-mail: cplcristalandia2021@gmail.com, Todas as consultas somente serão feitas pelo e-mail institucional não havendo atendimento via telefone, caso seja necessário.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico - financeira, regularidade jurídico, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

OBS: QUANDO ENTREGUE PRESENCIAL:

AO

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 (FMS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 738/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICAS, DEIONIZADOR, ANALIZADOR DE ELETRÓLITOS PARA SÓDIO (Na), POTÁSSIO (K) E CLORO (C1), EQUIPAMENTO POINT – OF – CARE HEMATOLÓGICO PARA LABORATÓRIO, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES MENSIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES/MÊS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, O PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NUMERO DE TELEFONE E E-MAIL

4.3. Não poderão habilitar-se no presente processo:

4.3.1. A Proponente que não apresentar os documentos determinados neste instrumento.

4.3.2. O servidor efetivo do Município de Cristalândia - TO, ou aquele cedido por outro órgão da Administração para esta municipalidade;

4.4. O requerimento de credenciamento deverá ser apresentado em duas vias, datilografadas ou digitadas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, contendo os seguintes itens:

a) Declaração de que se encontra de pleno acordo em credenciar-se para a prestação dos serviços a serem realizados;

b) Declaração de validade do requerimento/proposta pelo prazo mínimo de cento e oitenta dias.

c) Declaração de que está em pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente Edital.

4.5. Os documentos para Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou em original acompanhadas de cópias legíveis para autenticação por servidor responsável.

4.6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.6.1. Regularidade Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e no caso de sociedade por ações, acrescido de eleição de seus administradores;

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Cópia de documento com foto do representante legal - sócio (s) administrador (es) - da empresa;

- Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- CNPJ da Empresa;

- Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

- Prova de regularidade para com a União ou Certidão Negativa dívida ativa da União;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

- Certidão de Débitos Trabalhistas em plena validade.

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. Página 18 de 87 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.6.3. Qualificação econômico-financeira

- Certidão Negativa ou, Certidão positiva no caso de participação de empresa em recuperação judicial, as quais deverão ser **EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA LICITANTE**, com data de emissão de no máximo **90 (NOVENTA) dias** anteriores à data da inscrição, aplicando-se as empresas em recuperação judicial o requisito abaixo.

- Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira.

- O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

7.5.1 Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

7.5.2 Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

7.5.3. Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

7.5.4. Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo.

f) A(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar os Balanços contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrados na Junta Comercial, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário;

- As Empresas licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** demonstrando sua boa situação financeira, devidamente assinada pelo contador da empresa, conforme alínea acima, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item "b".

- No caso de empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, ou seja, devem cumprir a exigência desta informação, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

- Caso o licitante seja cooperativa tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil – financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e caso não seja apresentado, o agente de contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

- Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital – (SPED), só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016";

4.6.4. Qualificação Técnica

- Atestado de Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado;

O(s) atestado (s) deverá se referir a serviços de natureza similar e compatíveis com o objeto pretendido **"REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, REAGENTES, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PRVENTIVA E PESSOAL"**, observadas as exigências apresentadas no Termo de Referência constante do **(Anexo I)** deste Edital, preferencialmente com o contrato que originou o atestado anexado;

- Prova de registro do estabelecimento junto ao órgão ou Conselho Regional competente, onde conste expressamente a anotação dos profissionais legalmente habilitados;

- Prova de registro do profissional Responsável pelo estabelecimento junto ao órgão ou Conselho Regional competente;

- Certificado de Regularidade Técnica (CRT), Incluso o profissional Responsável Técnico da Licitante;

- e) Diploma/Título de Especialista;
- d) Cópia da Cédula de Identidade Profissional e do cartão de CPF – Cadastro de Pessoa Física, do profissional responsável técnico;
 - Prova de Vínculo do profissional Responsável Técnico com a Licitante;
 - Alvará de Funcionamento vigente;
 - Alvará da Vigilância Sanitária estadual ou municipal para funcionamento, com CNPJ do laboratório/clínica, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará;
 - Prova de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

4.6.5. Documentos Complementares

- Declaração Unificada **(Anexo II)**;
- Declaração de Responsabilidade e Conhecimento dos Requisitos do Edital **(Anexo III)**;
- Declaração de Enquadramento **(Anexo IV)**;
- Proposta de Adesão **(Anexo V)**;

4.5.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 90 (NOVENTA) dias da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

5 - DOS PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para efetuar o credenciamento, o interessado deve dirigir carta de intenção à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada do formulário de credenciamento e de todos os documentos exigidos no Item 4, concordando quanto aos valores a serem pagos pelo serviço conforme item 17;

5.2. Ao entregar a carta de intenção, acompanhada do formulário de credenciamento e demais documentos, deve ser feita junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Praça Gentil Veras s/n°. 380, Centro – Cristalândia - TO;

5.4. Após o recebimento dos envelopes dos interessados em participar do presente Credenciamento, os mesmos terão seu conteúdo analisado pelo Conselho Municipal de Saúde;

5.5. Não haverá julgamento, e sim, cadastramento de todos que apresentarem interesse para prestação de serviço, sendo que os instrumentos de credenciamento serão feitos de acordo com as necessidades administrativas do município;

5.6. É facultado a toda pessoa física e ou jurídica que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significará sua admissão a um cadastro de empresas que ficará à disposição do presente poder público.

5.7. A inscrição no credenciamento, não garante a contratação do interessado pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.8. A contratação se dará mediante análise criteriosa considerando “Eficiência na prestação do serviço (prazo de entrega dos resultados); Estrutura física e tecnológica; Experiência comprovada com o setor público e histórico de boa prestação de serviço e outros” naquele momento da necessidade pública.

5.9. A inscrição no credenciamento obriga a empresa, se forem solicitados, a se disponibilizar a participar, adequar e capacitar dentro das necessidades exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde /Conselho Municipal de Saúde sob pena de desclassificação.

5.10. A documentação entregue pelos interessados será analisada pelo Conselho Municipal de Saúde, e serão considerados os seguintes quesitos:

- a) Data e horário do protocolo da documentação;
- b) Disponibilidade de atuar no Município de Cristalândia - TO;
- c) Maior tempo de experiência pública com demonstração de contratos de serviços prestados;
- d) Maior tempo de experiência profissional com comprovação dos serviços prestados;
- e) Sorteio.

5.11. O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, para analisar a documentação exigida no presente edital e irá avaliar a mesma, seguindo os critérios acima especificados, informando a ordem de seleção para o mero fim de credenciamento dos interessados;

5.12. Se nenhuma irregularidade ocorrer, o Conselho Municipal de Saúde encaminhará ao Agente de Contratação e Membros relação dos credenciados, ao qual esta Adjudicará os credenciados no objeto de seu credenciamento e remeterá ao Gestor sugerindo a Homologação, observados os critérios estabelecidos neste Edital;

5.13. O julgamento da “habilitação” será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter de espera.

5.1.4. Os interessados em participar do presente credenciamento, ficam cientes de que a incidência de quaisquer tributos sobre renda ou serviços prestados é de sua total e irrestrita responsabilidade;

6 - DA CONVOCAÇÃO

6.1. O Fundo de Saúde do Município de Cristalândia - TO, emitirá o respectivo instrumento legal e convocará os proponentes a assinarem o respectivo termo de credenciamento no prazo de até 3 (três) dias, contados da convocação;

6.2. Feito o credenciamento da Empresa, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do serviço em observância ao serviço indicado;

7 - DA PRORROGAÇÃO

7.1 – Se houver prorrogação poderá ser usado como indexador o índice do IGPM anual acumulado, para fins de reajuste das perdas inflacionárias.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, por se tratar de fornecimento contínuos na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os fornecimentos tenham sido regularmente;
- b) A administração mantenha interesse na continuação dos fornecimento;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- e) Os produtos a serem contratados NÃO serão permitidos a subcontratação.

3.1.1. Ressalta-se que o presente credenciamento ficará aberto durante todo o período de 03(três) anos. Desse modo, qualquer interessado, a qualquer tempo, que preencha as condições exigidas, poderá ser credenciado durante todo o período.

9 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

9.1. O contrato celebrado por meio deste Edital de Credenciamento poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nas alíneas a, b, c e d, formalmente motivados em autos de processo, em que se assegurara ao credenciado, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Desatendimento as determinações regulares do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- c) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, exaradas em processo administrativo;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato:

I – em qualquer época, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração; e,

II – judicial nos termos da legislação vigente.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

DO CREDENCIADO – CONTRATADO

10.1. Após a divulgação da lista contendo os candidatos credenciados, estes deverão comparecer perante o Agente de Contratação e Membros para assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

10.2. Deverá o credenciado observar com rigor à pontualidade e assiduidade a execução do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

10.3. O descumprimento de qualquer das obrigações do credenciado, disposto neste Edital e no Termo de Contrato a ser firmado, implicará na imediata rescisão do contrato, mediante simples notificação a mesma, bem como aplicação da multa correspondente;

10.4. As demais obrigações assumidas permanecerão durante toda a execução do contrato, sendo que as cláusulas estão dispostas na Minuta de Contrato anexa, não havendo prejuízo das sanções legais em caso de não cumprimento das mesmas;

10.5. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

10.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

DO CREDENCIANTE – CONTRATANTE

10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

10.8. Proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;

10.9. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADO** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo a **CREDENCIANTE** notificará à **CREDENCIADA**, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único – Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

a – Acidentes, imprevistos sem culpa do **CREDENCIADO**.

b – falta ou culpa do **CREDENCIANTE**

c – caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

12 - DA RESCISÃO

12.1 O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

a - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

b - Unilateralmente pelo **CREDENCIANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CREDENCIADO**:

c - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do **CREDENCIANTE**.

d - Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.

E - Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.

f - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

g - Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o **CREDECIANTE** pagará ao **CREDECIAIDA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos serviços será do Município através da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.

13.2. A **CONTRATADA** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

13.3. A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços.

13.4. A existência da fiscalização não eximirá a(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

13.5. A fiscalização dos serviços não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade do Município de Cristalândia - TO.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pela rubrica prevista na lei orçamentária municipal vigente para o exercício financeiro de 2025:

ITEM	PROGRAMAS	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTES	NATUREZA	FICHA
1	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.12.10.301.0075.2.079	1500.1002.00000	3.3.90.39	187
2	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL HPP	12.12.10.301.0075.2.027	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.39	212
3	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA (PSF)	12.12.10.301.0075.2.081	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.39	200

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento deverá ser realizado mediante apresentação de documentos que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados, demonstrando o controle dos procedimentos realizados, e relação de atendimentos realizados.

15.2. A Contratante pagará, mensalmente, à credenciada o valor estipulado na tabela, constante no item 17, de acordo com os serviços prestados.

16 - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

16.1. O cancelamento do credenciamento poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

17 – DAS ESPECIALIDADES, VALORES E FORMA DE EXECUÇÃO

17.1. As especialidades, Valores e Forma de Execução, seguem os quadros a seguir em conformidade com os dispostos neste Termo de Referência, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, a seguir disposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Análises Clínicas com fornecimento de equipamentos de Bioquímica no mínimo 180 exames por hora, Deionizador capacidade de no mínimo 100 litros/ hora e osmose reversa, equipamento de hematologia no mínimo 32 parâmetros Analisador de Eletrólitos para Sódio (Na), Potássio (K) e Cloro (Cl), Equipamento poit-of-caree Hematológico para laboratório com método por IMUNOENSAIO FLUORESCENTE, fornecimento de reagentes mensais e manutenção preventiva e corretiva, para realização dos seguintes exames;	MÊS	12	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00

0202010503 Dosagem de hemoglobina glicada; 0202010554 Dosagem de lipase; 0202010562 Dosagem de magnésio; 0202010600 Dosagem de potássio; 0202010627 Dosagem de proteínas totais e frações; 0202010635 Dosagem de sódio; 0202010643 Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO); 0202010651 Dosagem de transaminase glutâmico-pirúvica (TGP); 0202010678 Dosagem de triglicerídeos; 0202010694 Dosagem de ureia; 0202020070 Determinação de Tempo de coagulação; 0202020096 Determinação de Tempo de sangramento; 0202020126 Determinação de Tempo de trombina; 0202020134 Determinação de Tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada); 0202020150 Velocidade de hemossedimentação (VHS); 0202020304 Dosagem de hemoglobina; 0202020380 Hemograma completo; 0202020509 Prova do laço; 0202020541 Teste Direto da antiglobulina Humana (TAD); 0202030075 Pesquisa de fator reumatoide; 0202030105 Dosagem de antígeno prostático específico (PSA); 0202030202 Pesquisa de proteína C reativa; 0202030300 Pesquisa de anticorpos anti-HIV 1 e 2 (Elisa); 0202030474 Pesquisa de antiestreptolisina "O" (ASLO); 0202030776 Pesquisa de Tripanossoma; 0202031110 Teste não

treponêmico para sífilis (VDRL); 0202031209 Dosagem de troponina; 0202040089 Pesquisa de larvas nas fezes (EPF); 0202040143 Pesquisa de sangue oculto nas fezes; 0202050017 Análise de Caracteres físicos, elementos e sedimento da Urina (EAS); 0202060160 Dosagem de estradiol; 0202060217 Dosagem de Gonodotrofina Corionica Humana (betaHCG); 0202060250 Dosagem de hormônio estimulante da tireoide (TSH); 0202060292 Dosagem de progesterona; 0202060373 Dosagem de tiroxina total (T4); 0202060381 Dosagem de tiroxina livre (T4 livre); 0202060390 Dosagem de triiodotironina (T3); 0202080048 Pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes (BAAR); 0202120023 Determinação direta e reversa de grupo ABO; 0202120082 Pesquisa de fator Rh; 0202120090 Teste Direto da antiglobulina Humana (TIA); 0214010031 Pesquisa de glicose na urina; 0214010031 Dosagem de glicose em urina de 24 horas; 0214010120 Sorologia para dengue IGG/IGM; e Dosagem de dímero D

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação juntamente com os Membros da Secretaria de Saúde do Município de Cristalândia - TO, em que os mesmos encarregados dos credenciamentos, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

18.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

18.4. A critério da Secretaria de Saúde do Município de Cristalândia - TO, o presente credenciamento público poderá ser:

18.4.1. Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

18.4.2. Revogado, a juízo da Administração, se forem considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.4.3. Anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.4.4. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Saúde poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento;

18.4.5. O **CRENCIADO** é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

18.5. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade, devendo convocar os candidatos credenciados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS

19.1. Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal, na Praça Gentil Veras s/n°. 380, Centro – Cristalândia - TO, das 07hrs00min às 14hrs00min horas, de segunda a sexta feira.

19.2. A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

20 - DO FORO

20.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Cristalândia - TO, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I: TERMO DE REFERENCIA;

Anexo II: MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA;

Anexo III: MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL;

Anexo IV: MODELO DE ENQUADRAMENTO.

Anexo V: MODELO DA PROPOSTA DE ADESÃO.

Anexo VI: MINUTA DE CONTRATO/ TERMO DE CREDENCIAMENTO.

CRISTALÂNDIA - TO, 20 de agosto de 2025.

Mayara Coelho da Silva
Gestor (a) Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICAS, DEIONIZADOR, ANALIZADOR DE ELETRÓLITOS PARA SÓDIO (Na), POTÁSSIO (K) E CLORO (Cl), EQUIPAMENTO POINT – OF – CARE HEMATOLÓGICO PARA LABORATÓRIO, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES MENSAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES/MÊS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, O PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços Máximos Estimados para cada item definidos no item 04 deste Termo de Referência.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base na Lei N° 14.133, de 01 de abril de 2021, constituindo parte integrante e inseparável do procedimento de contratação, visando viabilizar fornecimento do serviço descrito. Desse modo, contém os elementos básicos e essenciais fixados na legislação, descrito de forma a subsidiar os interessados em participarem do processo de contratação de laboratórios.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços na realização de Exames Clínicos e Laboratoriais de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cristalândia - TO, distribuído por níveis de complexidade e de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, e, devidamente relacionados e especificados neste Termo de Referência para o período especificado.

2.2 A contratada deverá realizar todos os exames relacionados no item 4 deste termo de referência, com fornecimento de equipamentos laboratoriais e seus respectivos insumos, além dos recursos humanos e tudo o mais que for necessário para realização dos mesmos. Deverá realizar a implantação dos serviços, adequação e toda infraestrutura do local, treinamento de pessoal e todos os recursos que se fizerem necessários em um prazo máximo de 15 dias na unidade.

2.3 Os serviços de exames laboratoriais, serão executados com demanda livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, que atendam aos requisitos básicos de funcionamento da Vigilância Sanitária e conforme requisitos do SUS, bem como deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00h às 17:00h, aos sábados, no horário de 07:00h às 11:00h e, nos casos de emergência e quando solicitado, deverá disponibilizar atendimento pelo período de 24h (vinte e quatro horas) todos os dias da semana.

2.4. A empresa contratada utilizará as dependências da estrutura física do laboratório já existentes, para realizar o processamento dos exames em período ininterrupto de 24 horas, caso não haja, deverá adequar todo espaço cedido pela contratante.

2.5. A realização da coleta, agendamento e entrega de resultados de exames deverá ser feita no município de Cristalândia - TO, onde a **CONTRATADA** assumirá todos os ônus decorrentes para a execução dos serviços.

2.6. A empresa contratada será responsável pelo local, áreas físicas destinadas à coleta, funcionários e responsável técnico habilitado, material necessário às coletas, medicamentos, insumos, transporte, todo e qualquer ônus imprescindível para a realização dos exames e boa execução dos serviços.

2.7. A contratada deverá realizar coleta domiciliar para pacientes acamados, conforme solicitação da Unidade de saúde do município.

2.8 A empresa contratada deverá disponibilizar um profissional para exercer a função de supervisor geral, sendo biomédico, e um técnico de laboratório, para atender as demandas assistenciais das unidades.

2.9 A contratada deverá oferecer, juntamente aos serviços de coleta, o jejum para todos os pacientes, composto por uma bebida e um lanche sólido.

2.10 A empresa contratada também realizará coleta na zona rural do município, nas localidades onde há o atendimento da Estratégia Saúde da Família, sendo responsável pelo devido processamento e armazenamento do material até o devido transporte ao laboratório.

2.11 A contratada deverá disponibilizar gratuitamente a todos os pacientes potes e sacos coletores quando do agendamento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente prestação se justifica em decorrência do Município ser pequeno e de não dispor de infraestrutura e nem de pessoal para manter e/ou realizar tais serviços com a qualidade necessária. A terceirização do laboratório de Cristalândia - TO é uma medida estratégica que visa melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, otimizar recursos e garantir uma gestão mais eficiente. Empresas terceirizadas especializadas possuem know-how e tecnologia de ponta, assegurando diagnósticos mais precisos e rápidos, além de frequentemente investirem em atualizações tecnológicas e capacitação de pessoal. A terceirização reduz custos operacionais, eliminando a necessidade de investimento contínuo em treinamento de funcionários e na manutenção ou aquisição de equipamentos caros, além de oferecer escalabilidade conforme a demanda. Isso permite à administração hospitalar concentrar esforços na melhoria dos serviços de saúde prestados diretamente aos pacientes, simplificando a gestão e permitindo maior adaptação às mudanças regulatórias e tecnológicas. Com maior capacidade de adaptação e introdução de novas técnicas diagnósticas, as empresas terceirizadas garantem a continuidade dos serviços laboratoriais e reduzem riscos operacionais e financeiros. Ademais, laboratórios terceirizados possuem certificações de qualidade, como a ISO 15189, assegurando excelência nos serviços prestados e atendimento aos padrões estabelecidos. Dessa forma, a terceirização representa um avanço significativo na qualidade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. A tabela abaixo apresenta detalhamento dos exames a serem realizados, todos com livre demanda, de acordo com as solicitações das Unidades de Saúde, contendo a estimativa mensal aprovada pelo conselho municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Análises Clínicas com fornecimento de equipamentos de Bioquímica no mínimo 180 exames por hora, Deionizador capacidade de no mínimo 100 litros/ hora e osmose reversa, equipamento de hematologia no mínimo 32 parâmetros Analisador de Eletrólitos para Sódio (Na), Potássio (K) e Cloro (Cl), Equipamento point-of-care Hematológico para laboratório com método por IMUNOENSAIO FLUORESCENTE, fornecimento de reagentes mensais e manutenção preventiva e corretiva, para realização dos seguintes exames;	MÊS	12	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00
<p>0202010503 Dosagem de hemoglobina glicada; 0202010554 Dosagem de lipase; 0202010562 Dosagem de magnésio; 0202010600 Dosagem de potássio; 0202010627 Dosagem de proteínas totais e frações; 0202010635 Dosagem de sódio; 0202010643 Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO); 0202010651 Dosagem de transaminase glutâmico-pirúvica (TGP); 0202010678 Dosagem de triglicerídeos; 0202010694 Dosagem de ureia; 0202020070 Determinação de Tempo de coagulação; 0202020096 Determinação de Tempo de sangramento; 0202020126 Determinação de Tempo de trombina; 0202020134 Determinação de Tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada); 0202020150 Velocidade de hemossedimentação (VHS); 0202020304 Dosagem de hemoglobina; 0202020380 Hemograma completo; 0202020509 Prova do laço; 0202020541 Teste Direto da antiglobulina Humana (TAD); 0202030075 Pesquisa de fator reumatoide; 0202030105 Dosagem de antígeno prostático específico (PSA); 0202030202 Pesquisa de proteína C reativa; 0202030300 Pesquisa de anticorpos anti-HIV 1 e 2 (Elisa); 0202030474 Pesquisa de antiestreptolisina "O" (ASLO); 0202030776 Pesquisa de Tripanossoma; 0202031110 Teste não treponêmico para sífilis (VDRL); 0202031209 Dosagem de troponina; 0202040089 Pesquisa de larvas nas fezes (EPF); 0202040143 Pesquisa de sangue oculto nas fezes; 0202050017 Análise de Caracteres físicos, elementos e sedimento da Urina (EAS); 0202060160 Dosagem de estradiol; 0202060217 Dosagem de Gonodotrofina Corionica Humana (betaHCG); 0202060250 Dosagem de hormônio estimulante da tireoide (TSH); 0202060292 Dosagem de progesterona; 0202060373 Dosagem de tiroxina total (T4); 0202060381 Dosagem de tiroxina livre (T4 livre); 0202060390 Dosagem de triiodotironina (T3); 0202080048 Pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes (BAAR); 0202120023 Determinação direta e reversa de grupo ABO; 0202120082 Pesquisa de fator Rh; 0202120090 Teste Direto da antiglobulina Humana (TIA); 0214010031 Pesquisa de glicose na urina; 0214010031 Dosagem de glicose em urina de 24 horas; 0214010120 Sorologia para dengue IGG/IGM; e Dosagem de dímero D</p>					

5 DOS EQUIPAMENTOS

5.1 A empresa contratada deverá viabilizar todos os maquinários e outros equipamentos afins que garantam a execução dos serviços com qualidade e excelência.

EQUIPAMENTOS:

APARELHOS EM AUTOMAÇÃO BIOQUÍMICA:

Analizador de bioquímica 100% automático.

Características:

- Capacidade de processamento de 180-200 testes/hora;
- Carrossel de reagentes refrigerado com no mínimo 32 posições, com inventário de reagentes;
- Sistema de aquecimento para pipetagens de reagentes, sensores de nível para reagentes e amostra, com agitação incorporada para ambos;
- Volume programável para reativos: r1 de 110 a 400 ul e r2 de 0 a 180 ul;
- Volume de amostras programável entre 1 e 30 ul;
- Sistema de pipetagem independentes para amostra e reagente com mixadores;
- Pré-diluição automática;
- Repetição automática de valores fora da faixa linear e esgotamento de substrato;
- Lavagem automática das cubetas de reação, com baixo consumo de água (em torno de 0,5 l/hora);
- Controle de qualidade com gráficos disponíveis durante a operação do equipamento, com controle estatístico, regra de westgard e levey-jennings;
- Técnicas cinéticas com verificação de linearidade, ponto final com ou sem branco de amostra/reativo, dois pontos;
- Módulo de cálculo: padrão, fator, curva multi-padrão lineares e não lineares; Comunicação bidirecional;

Analizador de Eletrolitos para Sódio (Na) e Potássio (K) Calcio

- Interface da tela.
- Tubo de sucção com retração automática e auto-limpeza
- Pacote de reagentes e resíduos integrado.
- Eletrodos de íons seletivos isentos de manutenção
- Calibrações automáticas, lavagens, e auto- diagnósticos.
- Software QC.
- Conexão LIS.
- Usar tubos primários (adulto ou pediátrico) e/ou recipientes por execução.
- Controles de qualidade .
- Entrada automática de dados dos pacientes, utilizando um leitor de código de barras interno opcional.

Analizador De Hemostasia

Metodologia turbodensitométrica para a determinação dos parâmetros de coagulação. O coagulômetro semiautomático.

- Testes pré-definidos com curvas de referência armazenadas;

- Cálculo automático de PT (protrombina) em segundos, % de normal, INR, Fibrinogênio em mg/dL ou g/L;
- Impressora térmica embutida para o manuseio de resultados consolidados.
- Impressora térmica interna;
- Aproximadamente 60 testes TP ou 30 TTPA por hora;
- Armazena curvas de referência;
- Bloco de incubação com temperatura controlada para reagentes e amostra;
- Temporizador interno para incubação;

EQUIPAMENTO POINT OF CARE

Metodologia:

Imunoensaio Fluorescente (FIA) Análise:

Quantitativa e Qualitativa Capacidade de Teste:

1 teste Modo de teste rápido:

Disponível Impressora:

Embutida Conectividade e LIS/HIS: HL7 v2.6(PCD-01) / POCT1-A Acessórios:

Mouse, teclado, scanner código de barra Memória:

3.000 testes

DEIONIZADOR DE ÁGUA

Características:

Qualidade de água produzida:

- Sílica total máxima < 0,1 ppm;
- Eletrólitos totais dissolvidos < 1 ppm;
- pH 5,0 a 8,

OUTROS EQUIPAMENTOS AUXILIARES:

- Centrifugas
- Homogenizadores
- Computadores
- Impressoras
- Ar condicionado
- Etiquetadoras

5.2 A empresa contratada também poderá dispor, se assim lhe convier, dos equipamentos e materiais permanentes pertencentes ao município, que ora compõem o rol do laboratório do Hospital Municipal, que é composto dos seguintes equipamentos:

- 1 Microscópio;
- 1 Bioquímica;
- 1 Hemograma;
- 3 Centrífugas;
- 1 Agitador;
- 1 Homogeneizador;
- 1 Banho Maria;

- 1 Geladeira;

6. VALORES

6.1. O preço da execução dos serviços será global para realização dos exames laboratoriais e será pago ao Laboratório de Análises Clínicas contratado, obedecendo as necessidades do município e terão demanda livre, de acordo com os encaminhamentos das Unidades de Saúde.

6.2. O valor total estimado do presente Contratação é de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) anual.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os pacientes serão encaminhados ao laboratório através da Secretaria Municipal da Saúde com os documentos emitidos pelo médico solicitante, sendo que o paciente deverá se submeter, ao laboratório e à sua livre escolha e no horário que lhe aprouver, observados o respectivo período diário de atendimento, dirigir-se-á ao contratado de sua preferência, para a realização do exame necessário.

7.2. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, SEM cobrança de qualquer valor adicional do PACIENTE.

7.3. Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.

7.4. A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

7.5. Os resultados dos exames serão recebidos pelo próprio paciente encaminhado pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 7 (sete) dias, após a coleta, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, para exames realizados no próprio laboratório.

7.6. O paciente ficará responsável pela retirada do resultado no mesmo local da realização do procedimento.

7.7. A empresa contratada deverá apresentar Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do PACIENTE, exames realizados e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.

7.8. As guias deverão estar devidamente preenchidas, constando o nome do paciente, telefone de contato, data da realização do exame e assinatura do paciente.

7.9 A coleta dos materiais para a realização dos exames deverá ser realizada dentro do laboratório municipal de Cristalândia - TO, assim como as realizações das análises.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Apresentar prova de “**CAPACIDADE TÉCNICA**” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove a entrega e plena satisfação, em quantidades compatíveis com o objeto ora licitado, bem como contenha informações que viabilizem a execução de diligências para aferir as informações constantes no mesmo, tais como telefone, email, endereço, etc.

a.1) Para fins da comprovação de que trata o item anterior, o atestado deverá dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado, preferencialmente com o contrato que originou o atestado anexado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível/transporte, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários para o fiel cumprimento do contrato, sem qualquer exceção, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

9.2. O laboratório além das demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e seus anexos obrigará-se a:

9.2.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta contratação.

9.2.2. Realizar os exames constantes na Tabela de Exames, parte integrante deste termo de Referência, prioritariamente, de acordo com as necessidades surgidas.

9.2.3. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará o Contratado de suas responsabilidades.

9.3. A Contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

9.4. A contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. A contratada deverá atender os pacientes com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário.

9.5. A contratada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

9.6. A contratada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais.

9.7. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas por força do Contrato gerado.

9.8. Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

9.9. O Laboratório Contratado obriga-se à prestação de serviços de exames laboratoriais à vista da apresentação, pelo interessado devidamente identificado com documento oficial, da autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.10. Realizar o atendimento somente quando o paciente estiver de posse da autorização de exame, que será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2.^a (segunda) via será retida pelo Laboratório contratado para posterior conferência com a Secretaria Municipal de Saúde, na qual obterá a assinatura da parte interessada comprovando que esta retirou o exame solicitado.

9.11. Responsabilizar-se pela entrega dos exames laboratoriais à própria parte interessada, a qual a encaminhará ao médico solicitante.

9.12. Apresentar relatório trimestral com as guias de requisição devidamente autorizadas, com nome dos pacientes e procedimentos realizados, para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.

9.13. Manter, através de seus responsáveis, e empregados, irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato e atendimento dos usuários, respondendo pela idoneidade moral de

seus empregados destacados para o atendimento dos serviços de que trata a presente contratação.

9.14. O Laboratório Contratado deverá comunicar, por escrito e de imediato, qualquer irregularidade que seja atribuída a terceiro relativo à prestação desses serviços.

9.15. Manter relação atualizada de seus empregados, junto à Secretaria Municipal de Saúde, que a qualquer tempo, poderá exigir a comprovação das suas responsabilidades.

9.16. Sujeitar-se as exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais.

9.17. Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, de outras autoridades estaduais ou federal, no que se refere a manter-se regular à prestação de serviços ora contratados, com os quais o Laboratório Contratado declara estar de acordo.

9.18. Manter instalações adequadas para o cumprimento do contrato contendo todo equipamento e pessoal necessário para o atendimento de qualidade e presteza a todos os pacientes encaminhados, sendo de segunda a sexta-feira para atendimentos eletivos, e disponibilidade 24 horas todos os dias da semana para situações de emergência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, objeto deste Edital.

10.2. Efetuar o pagamento à empresa contratada no prazo estipulado no Edital.

10.3. Fornecer ao PACIENTE as guias de requisição de exames devidamente preenchidas, carimbadas, autorizadas e assinadas, por médico, ou enfermeiros conforme protocolo interno, informando os laboratórios contratados.

10.4. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de referência, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.

10.5. Providenciar o pagamento, após a prestação dos serviços, observadas as disposições estabelecidas no item próprio.

10.6. Notificar, por escrito, o contratado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

10.7. Elaborar e manter atualizada a listagem dos prestadores contratados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.2. O prazo de pagamento será de até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços, previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes do FUNDO.

11.3. Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de serviços em desacordo com o edital, contrato e proposta do licitante.

11.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

11.5. As notas fiscais deverão estar acompanhadas de relatório no qual deverá constar, no mínimo, as seguintes informações:

11.5.1. número da autorização para realização do exame;

11.5.2. nome do paciente;

11.5.3. data realização do exame.

11.6. O relatório citado no item acima deverá estar acompanhado de cópia dos resultados dos exames realizados, com vistas a comprovação dos serviços realizados.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços, correrão por conta dos recursos dotados no Fundo Municipal de Saúde:

ITEM	PROGRAMAS	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTES	NATUREZA
1	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.12.10.301.0075.2.079	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.39
2	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL HPP	12.12.10.301.0075.2.027	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.39
3	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA (PSF)	12.12.10.301.0075.2.081	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.39
4	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	12.12.10.301.0075.2.127	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.39

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A Gestão e fiscalização do Contrato a ser celebrado, será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, que indicará servidor responsável pelo acompanhamento da execução adequada dos serviços, bem como saldos, relatórios e aprovação das Notas Fiscais provenientes dos serviços efetivamente prestados.

13.2. A Secretaria de Saúde poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento do contrato, inclusive, a efetiva realização dos serviços prestados;

13.3. A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(à) contratado(a) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do Contratante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderá garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência, por escrito que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo da contratada;

14.1.2. Multa conforme limites abaixo especificados:

14.1.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso, no fornecimento do objeto, até no máximo 15 (quinze) dias, uma vez comunicados oficialmente, calculados sobre o valor da parcela a ser entregue, por ocorrência;

14.1.2.2. multa de 5% (cinco por cento) em caso de recusa da Adjudicatária em reparar as irregularidades detectadas e efetivamente apontadas pelo responsável indicado para fiscalização e recebimento dos materiais.

14.1.2.3. multa de 10% sobre o valor da parcela a ser entregue em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias no fornecimento do objeto ou no cumprimento das obrigações contratuais, com possível rescisão contratual.

14.1.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.1.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.1.5. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do órgão Contratante nos termos da Lei 14.133 de 2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Secretaria de Saúde se reserva ao direito de inspecionar o(s) serviço(s), podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

15.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada não restando qualquer ônus à Secretaria de Saúde, sequer subsidiariamente.

15.3. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o agendamento, contratação e pagamentos devidos no que se refere a sua equipe.

15.4. A Contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto deste processo.

CRISTALÂNDIA - TO, 10 de Julho de 2025

Responsável pela elaboração do termo de referência:

Vinícios Antônio Leonardo
Secretario Executivo da Saúde

Aprovo o termo de
referencia:

Mayara Coelho da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Credenciamento nº XX/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente. Portanto, inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: de de . .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irreatáveis por um período de 12 (doze) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos materiais constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os serviços.
- No fornecimento dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de conformidade com as normas mencionadas.

Data: de de . .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Credenciamento nº XX/2025 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: de de . .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no Edital do Credenciamento nº XX/2025 e seus anexos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	V.UNIT	V.TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Análises Clínicas com fornecimento de equipamentos de Bioquímica no mínimo 180 exames por hora, Deionizador capacidade de no mínimo 100 litros/hora e osmose reversa, equipamento de hematologia no mínimo 32 parâmetros Analisador de Eletrólitos para Sódio (Na), Potássio (K) e Cloro (Cl), Equipamento poit-of-caree Hematológico para laboratório com método por IMUNOENSAIO FLUORESCENTE, fornecimento de reagentes mensais e manutenção preventiva e corretiva, para realização dos seguintes exames;</p>	MÊS	12		R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxx
0202010503 Dosagem de hemoglobina glicada; 0202010554 Dosagem de lipase; 0202010562						

Dosagem de magnésio; 0202010600 Dosagem de potássio; 0202010627 Dosagem de proteínas totais e frações; 0202010635 Dosagem de sódio; 0202010643 Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO); 0202010651 Dosagem de transaminase glutâmico-pirúvica (TGP); 0202010678 Dosagem de triglicerídeos; 0202010694 Dosagem de ureia; 0202020070 Determinação de Tempo de coagulação; 0202020096 Determinação de Tempo de sangramento; 0202020126 Determinação de Tempo de trombina; 0202020134 Determinação de Tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada); 0202020150 Velocidade de hemossedimentação (VHS); 0202020304 Dosagem de hemoglobina; 0202020380 Hemograma completo; 0202020509 Prova do laço; 0202020541 Teste Direto da antiglobulina Humana (TAD); 0202030075 Pesquisa de fator reumatoide; 0202030105 Dosagem de antígeno prostático específico (PSA); 0202030202 Pesquisa de proteína C reativa; 0202030300 Pesquisa de anticorpos anti-HIV 1 e 2 (Elisa); 0202030474 Pesquisa de antiestreptolisina "O" (ASLO); 0202030776 Pesquisa de Tripanossoma; 0202031110 Teste não treponêmico para sífilis (VDRL); 0202031209 Dosagem de troponina; 0202040089 Pesquisa de larvas nas fezes (EPF); 0202040143 Pesquisa de sangue oculto nas fezes; 0202050017 Analise de Caracteres físicos, elementos e sedimento da Urina (EAS); 0202060160 Dosagem de estradiol; 0202060217 Dosagem de Gonodotrofina Corionica Humana (betaHCG); 0202060250 Dosagem de hormônio estimulante da tireoide (TSH); 0202060292 Dosagem de progesterona; 0202060373 Dosagem de tiroxina total (T4); 0202060381 Dosagem de tiroxina livre (T4 livre); 0202060390 Dosagem de triiodotironina (T3); 0202080048 Pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes (BAAR); 0202120023 Determinação direta e reversa de grupo ABO; 0202120082 Pesquisa de fator Rh; 0202120090 Teste Direto da antiglobulina Humana (TIA); 0214010031 Pesquisa de glicose na urina; 0214010031 Dosagem de glicose em urina de 24 horas; 0214010120 Sorologia para dengue IGG/IGM; e Dosagem de dímero D

VALOR TOTAL Valor Total: R\$ _____ (_____).

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias (mínimo de 60 sessenta dias), contados da data de abertura do certame.

Dados bancário: banco agência conta .

Data: de de . .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO/ TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento Nº XX/2025

Processo Administrativo Nº XXX/2025

Às __ horas do dia __ de ____ de 2025, na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALÂNDIA-TO**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxx, com sede no Paço Municipal, à Praça Gentil Veras s/n°. 380 – Centro, em Cristalândia-TO, neste ato representada Secretária de Saúde, Sr. xxxxxxxxx, brasileiro, casado, maior, capaz, inscrita no CPF nº XXXXX-00, RG nº XXX 2ª via residente em Cristalândia-TO, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede situada na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio diretor, o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente edomiciliado na Rua _____, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. Art. 199, § 1º da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº. 8080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações Posteriores, e demais legislações pertinentes, e dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e normas gerais constante neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR:

2.1. O **CRENCIADO(A)** prestará serviço de Exames Laboratoriais com Fornecimento de Equipamentos, Insumos, Manutenção Corretiva e Preventiva e Pessoal, junto ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. O preço dos serviços ora credenciado é pelo trabalho prestado, sendo percebido em razão de cada procedimento e ou procedimentos realizados, devendo ser apresentado relatório das atividades executadas, que será expedido e anexado aos documentos comprobatórios do serviço, no qual ficarão especificados os procedimentos realizados, conforme estabelecido na tabela do Termo de Referência, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Análises Clínicas com fornecimento de equipamentos de Bioquímica no mínimo 180 exames por hora, Deionizador capacidade de no mínimo 100	MÊS	12	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxx0

<p>litros/ hora e osmose reversa, equipamento de hematologia no mínimo 32 parâmetros Analisador de Eletrólitos para Sódio (Na), Potássio (K) e Cloro (Cl), Equipamento poit-of-caree Hematológico para laboratório com método por IMUNOENSAIO FLUORESCENTE, fornecimento de reagentes mensais e manutenção preventiva e corretiva, para realização dos seguintes exames;</p>				
<p>0202010503 Dosagem de hemoglobina glicada; 0202010554 Dosagem de lipase; 0202010562 Dosagem de magnésio; 0202010600 Dosagem de potássio; 0202010627 Dosagem de proteínas totais e frações; 0202010635 Dosagem de sódio; 0202010643 Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO); 0202010651 Dosagem de transaminase glutâmico-pirúvica (TGP); 0202010678 Dosagem de triglicerídeos; 0202010694 Dosagem de ureia; 0202020070 Determinação de Tempo de coagulação; 0202020096 Determinação de Tempo de sangramento; 0202020126 Determinação de Tempo de trombina; 0202020134 Determinação de Tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada); 0202020150 Velocidade de hemossedimentação (VHS); 0202020304 Dosagem de hemoglobina; 0202020380 Hemograma completo; 0202020509 Prova do laço; 0202020541 Teste Direto da antiglobulina Humana (TAD); 0202030075 Pesquisa de fator reumatoide; 0202030105 Dosagem de antígeno prostático específico (PSA); 0202030202 Pesquisa de proteína C reativa; 0202030300 Pesquisa de anticorpos anti-HIV 1 e 2 (Elisa); 0202030474 Pesquisa de antiestreptolisina "O" (ASLO); 0202030776 Pesquisa de Tripanossoma; 0202031110 Teste não treponêmico para sífilis (VDRL); 0202031209 Dosagem de troponina; 0202040089 Pesquisa de larvas nas fezes (EPF); 0202040143 Pesquisa de sangue oculto nas fezes; 0202050017 Analise de Caracteres físicos, elementos e sedimento da Urina (EAS); 0202060160 Dosagem de estradiol; 0202060217 Dosagem de Gonodotrofina Corionica Humana (betaHCG); 0202060250 Dosagem de hormônio estimulante da tireoide (TSH); 0202060292 Dosagem de progesterona; 0202060373 Dosagem de tiroxina total (T4); 0202060381 Dosagem de tiroxina livre (T4 livre); 0202060390 Dosagem de triiodotironina (T3); 0202080048 Pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes (BAAR); 0202120023 Determinação direta e reversa de grupo ABO; 0202120082 Pesquisa de fator Rh; 0202120090 Teste Direto da antiglobulina Humana (TIA); 0214010031 Pesquisa de glicose na urina; 0214010031 Dosagem de glicose em urina de 24 horas; 0214010120 Sorologia para dengue IGG/IGM; e Dosagem de dímero D</p>				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, por se tratar de fornecimento contínuos na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os fornecimentos tenham sido regularmente;
- b) A administração mantenha interesse na continuação dos fornecimento;

- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- e) Os produtos a serem contratados NÃO serão permitidos a subcontratação.

3.1.1. Ressalta-se que o presente credenciamento ficará aberto durante todo o período de 03(três) anos. Desse modo, qualquer interessado, a qualquer tempo, que preencha as condições exigidas, poderá ser credenciado durante todo o período.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DO CREDENCIADO - CONTRATADO

- 4.1. Após a divulgação da lista contendo os credenciados, estes deverão comparecer perante o Agente de Contratação e Membros para assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- 4.2. Deverá o credenciado observar com rigor à pontualidade e assiduidade a execução do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.
- 4.3. O descumprimento de qualquer das obrigações do credenciado, disposto neste Edital e no Termo de Contrato a ser firmado, implicará na imediata rescisão do Contrato, mediante simples notificação a mesma, bem como aplicação da multa correspondente;
- 4.4. As demais obrigações assumidas permanecerão durante toda a execução do Contrato, sendo que as cláusulas dispostas neste contrato, não havendo prejuízo das sanções legais em caso de não cumprimento das mesmas;
- 4.5. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.
- 4.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do Contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

DO CREDENCIANTE – CONTRATANTE

- 4.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 4.8. Proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;
- 4.9. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADO** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 4.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo a **CREDENCIANTE** notificará à **CREDENCIADA**, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único – Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a – Acidentes, imprevistos sem culpa do **CRENCIADO**.
- b – falta ou culpa do **CRENCIANTE**
- c – caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

- a - Mediante acordo expresse, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresse, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b - Unilateralmente pelo **CRENCIANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CRENCIADO**:
- c - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do **CRENCIANTE**.
- d - Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.
- E - Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
- f - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- g - Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 14.133/21 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o **CRENCIANTE** pagará ao **CRENCIADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização dos serviços será do Município através da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.
- 7.2. A **CONTRATADA** proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços.
- 7.4. A existência da fiscalização não eximirá a(s) pessoa (s) jurídica(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.
- 7.5. A fiscalização dos serviços não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pela rubrica prevista na lei orçamentária municipal vigente para o exercício financeiro de 2025.

ITEM	PROGRAMAS	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTES	NATUREZA	FICHA
1	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	12.12.10.301.0075.2.079	1500.1002.00000	3.3.90.39	187
2	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL HPP	12.12.10.301.0075.2.027	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.39	212
3	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA (PSF)	12.12.10.301.0075.2.081	1500.1002.00000 1600.0000.00000	3.3.90.39	200

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser realizado mediante apresentação de documentos que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados, demonstrando o controle dos procedimentos realizados, e relação de atendimentos realizados.

9.2. A Contratante pagará, mensalmente, à credenciada o valor estipulado na tabela, constante na Cláusula Segunda deste, de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. O cancelamento do credenciamento poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

11.1. As despesas decorrentes de obrigações fiscais e encargos sociais correrão por conta do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município Cristalândia, Estado de Tocantins, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cristalândia - TO, ___ de _____ de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
xxxxxxxxxxxxxxx – Gestora do FMS
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____